



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. Pedro Cezar Saccol Filho, inscrito no CPF sob o nº 270.986.560-20, e de outro, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede na Rua Garibaldi, 304, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Ademar Valentin Bonitto, inscrito no CPF sob o nº 270.828.570-04, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização do *Campeonato Citadino Sesc de Futsal em Ivorá*, no período de 18/08/2018 a 27/10/2018, aos sábados, às 19h, no Ginásio Municipal de Ivorá, RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Planejar e executar o campeonato em conjunto com o PARCEIRO, na modalidade futsal;
- b) Disponibilizar arbitragem para os jogos (2 árbitros e 1 mesário);
- c) Fornecer transporte para a organização do evento.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do PARCEIRO:

- a) Organizar o campeonato em conjunto com o SESC/RS;
- b) Fornecer local apropriado para realização dos jogos, com estrutura necessária e segurança;
- c) Disponibilizar uma ambulância para o evento;
- d) Disponibilizar colaborador para acompanhar o campeonato, principalmente quando o representante do SESC/RS não puder estar presente;
- e) Oficiar a Brigada Militar solicitando segurança para os jogos e informar aos responsáveis pela copa dos ginásios das competições sobre a proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas no local;
- f) Repassar ao SESC/RS a importância de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em 03 parcelas de R\$ 2.700,00 cada, nos dias 03/09/2018, 02/10/2018 e 05/11/2018, através de depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.



SEXTA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 05 de novembro de 2018, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2018.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Pedro Cezar Saccol Filho

MUNICÍPIO DE IVORÁ
Ademar Valentin Bonitto

Testemunha 1

Ass:

Nome: ANTINO MACHADO DAROSA

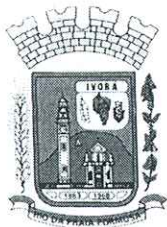
CPF: 016.007.280-81

Testemunha 2

Ass:

Nome: JOCEANE O. S. BURMANN

CPF: 824.869.800-91



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2018

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
CNPJ: 03.575.238/0001-33

OBJETO: Realização do Campeonato Citadino SESC de Futsal de Ivorá, no período de 18 de agosto a 27 de outubro de 2018, aos sábados, a partir das 19 horas, no Ginásio Municipal de Ivorá/RS Augusto Zanella.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 02-NÚCLEO DE DESPORTO

ATIVIDADE: 2073- MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE DESPORTO

CONTA: 463-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJ

SUB-CONTA: 1848-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSOS: 01-LIVRES

VALOR: 8.100,00

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 03 parcelas, sendo 30(trinta) dias após o início do campeonato, a segunda 60 (sessenta) dias e a terceira após o final do campeonato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18 de agosto a 27 de outubro de 2018

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: em anexo, conforme termo de parceria entre Prefeitura Municipal de Ivorá e Serviço Social do Comércio – SESC.

Ivorá, RS, 15 de agosto de 2018.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal


PEDRO CEZAR SACCOL FILHO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC